



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA CONAB – 2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 15 horas, os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, indicados pela Resolução Consad nº 04, de 07 de março de 2018, Resolução Consad nº 01, de 22 de janeiro de 2021, e Resolução Consad nº 05, de 23 de abril de 2021, Edinete Xavier de Miranda, Bruno Pimentel e Rafael Ferreira Fontes, em conformidade com o artigo 108 do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se, para analisar a documentação do indicado a membro do Conselho de Administração da Conab, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. A reunião visou verificar as vedações e os requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos Administradores, em atendimento à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no Estatuto Social da Conab. Assim, segue a análise do indicado: **1. ADAUTO MODESTO JUNIOR – indicado ao cargo de Conselheiro de Administração (Ofício nº 4518/2023/MGI de 17/2/2023), pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.** Em análise do Formulário Cadastro de Administrador - Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Estatal Federal de Maior Porte; ou Participação Minoritária da União em Empresas Estatais de Outros Entes Federativos, registra-se que o indicado apresentou as seguintes informações/ documentação: Análise dos itens mais relevantes do Formulário: **item 14**, relativo à formação acadêmica, apresentou diploma de Bacharel em Ciências Econômicas e *Master in Public Policy*. O próprio formulário prevê a preferência por formação na área de finanças, matemática ou ciências econômicas, em relação a esse item o indicado atende; **item 15**, relativo a experiência profissional, assinalou: **alínea c.** quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, em pessoa jurídica de direito público interno. Apresentou como comprovação, Portaria Casa Civil nº 413, de 1/2/2011, ocupando a função de Assessor Especial, na Secretaria Executiva da Casa Civil, DAS 102.5 até 1/7/2013; Portaria ANCINE nº 102, de 7/7/2016, ocupando a função de Assessor da Secretaria de Gestão Interna CCT V, até 11/4/2018. Em relação à experiência assinalada no **item 15**, o indicado comprovou por meio das Portarias citadas acima; e **item 17** - quanto ao notório conhecimento compatível com o cargo o indicado também atendeu ao apresentar o certificado de *Master in Public Policy*. Como Auditor Federal de Finanças, lotado na Assessoria do Secretário do Tesouro Nacional de 2009 a 2011, atuou na formulação e votos, tratado entre outros temas as alterações ao Manual de Crédito Agrícola, participou também de discussões e elaboração de Planos Safra. Com relação às vedações, o indicado autodeclarou não possuir quaisquer vedações legais previstas ao cargo de administrador, bem como autodeclarou não possuir vedações complementares para o exercício do cargo de conselheiro de empresa estatal. Diante o exposto, o indicado cumpriu os requisitos e não vedações da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no Estatuto Social da Conab e está apto ao cargo de Conselheiro de Administração da Conab. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos participantes.

EDINETE XAVIER DE MIRANDA

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Coordenadora

RAFAEL FERREIRA FONTES

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Membro

BRUNO PIMENTEL

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Membro



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA FONTES, Membro de Comitê - Conab**, em 27/02/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PIMENTEL, Membro de Comitê - Conab**, em 27/02/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDINETE XAVIER DE MIRANDA, Coordenador (a) de Comitê - Conab**, em 27/02/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26993596** e o código CRC **54AB297D**.